

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Recuperação Judicial nº 5007462-48.2022.8.24.0020
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma - SC

**FOLCHINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI,
CONSTRUTORA FOLCHINI EIRELI e
AVF CONSTRUÇÕES LTDA**

Dezembro de 2022

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

• 1. Considerações Preliminares.....	3
• 2. Informações sobre a Recuperanda.....	8
2.1. Breve Histórico das Recuperandas.....	9
2.2. Estrutura Societária e Estabelecimentos.....	11
2.3. Atividades das Recuperandas.....	12
• 3. Informações sobre as Recuperandas.....	13
3.1. Histórico Processual.....	14
3.2. Cronograma Processual.....	16
3.3. Eventos do Mês.....	17
• 4. Outras Informações.....	19
4.1. Créditos Concursais.....	20
4.2. Créditos Extraconcursais.....	21
4.3. Informações Adicionais.....	22

1. Considerações Preliminares

Primeiramente, importa destacar que o presente relatório não apresenta análise financeira das Devedoras única e exclusivamente pelo fato de esta Equipe Técnica não ter recebido as informações solicitadas. Na página seguinte deste relatório estão dispostos os documentos e informações que, até a data de emissão deste relatório, não tinham sido entregues à Administração Judicial.

Nesse sentido, esta Administração Judicial acordou com os representantes das Recuperandas que as informações contábeis e gerenciais mensais devem ser fornecidas **até o dia 15 do mês subsequente** àquele sobre o qual o relatório de atividades se refere.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o

fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Cumprir referir que nenhum dos profissionais que participaram da elaboração deste relatório têm qualquer interesse financeiro nas Recuperandas ou qualquer relação com quaisquer das partes

envolvidas, o que caracteriza a independência desta Equipe Técnica em relação ao presente trabalho.

Ato contínuo, destaca-se que o escopo do presente Relatório foi fundamentado na Recomendação Nº 72 do Conselho Nacional de Justiça ("CNJ"). A orientação foi publicada em 19 de agosto de 2020 e visa **padronizar os relatórios de atividades** apresentados pelos administradores judiciais.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório **estão expressos em reais.**

Todos os relatórios de atividades elaborados por esta Equipe também poderão ser consultados no **site** da **Administração Judicial**, conforme endereço:

<https://brizolaejapur.com.br/casos/recuperacoes/folchini-empresendimentos-imobiliarios-eireli-construtora-folchini-eireli-e-avf-construcoes-ltda>

1. Considerações Preliminares – Documentação Pendente

Ademais, acerca da documentação contábil mensal a ser enviada **até o dia 15 do mês subsequente** a que se referem as informações, esta Equipe Técnica, **até o dia 09 de dezembro de 2022**, não havia recebido:

- Documentação inicial de competência **2019 à 2021** parcialmente recebida;
- Documentação mensal de competência **janeiro/22 à agosto/22** parcialmente recebida;
- Documentação mensal completa de competência **setembro/22, outubro/22, novembro/22** não disponibilizada



1. Considerações Preliminares – Documentação Pendente

TÓPICO	jun/22			jul/22		
DOCUMENTOS GERAIS - SOLICITAÇÃO MENSAL	AVF CONSTRUÇÕES LTDA. (15.435.620/0001-20)	CONSTRUTORA FOLCHINI EIRELI (08.979.438/0001-75)	FOLCHINI EMPREENHIMENT OS IMOBILIARIOS LTDA. (11.448.004/0001-53)	AVF CONSTRUÇÕES LTDA. (15.435.620/0001-20)	CONSTRUTORA FOLCHINI EIRELI (08.979.438/0001-75)	FOLCHINI EMPREENHIMENT OS IMOBILIARIOS LTDA. (11.448.004/0001-53)
Balancetes contábeis analíticos em formato excel, mensal.	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Balancetes contábeis analíticos em formato PDF, mensal e assinados.	PENDENTE	OK	OK	PENDENTE	ok	ok
Razão contábil com movimentação mensal de todas as contas;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	ok	ok
Hitstórico do quadro funcional em excel (número de funcionários em cada mês, contendo: nome, regime (CLT ou PJ), data de admissão e cargo);	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Composição mensal da receita por natureza;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Composição mensal dos custos e despesas por natureza;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Extrato do e-CAC (RFB);	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Composição da dívida estadual; (extrato SEFAZ/SC ou documento equiparado)	PENDENTE	ok	ok	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Comprovantes de parcelamentos tributários aderidos, quando aplicável;	PENDENTE	OK	OK	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Guias e comprovantes de pagamento dos tributos e encargos sociais recolhidos;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Certidões negativas de débitos: FGTS, INSS, SEF, RFB e Municipal; (quando aplicável)	ok	OK	OK	OK	OK	OK
Fluxo de caixa realizado;	PENDENTE	ok	OK	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Fluxo de caixa projetado;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Extratos bancários;	PENDENTE	OK	ok	PENDENTE	OK	PENDENTE
Relação (Relatório Gerencial/Financeiro) de todos os pagamentos efetuados pela Empresa;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Contrato Social e alterações;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Atas de reuniões;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Relatório Ativos e Passivos Contingentes (contendo número do processo, Vara/Comarca, Partes, Natureza, Valor estimado de perda/ganho, situação processual atual);	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Relatório de Créditos Extraconcursais (contendo as seguintes colunas: emissor, devedor, valor e tipo de garantia); O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), recomenda que sejam destacados os títulos de crédito extraconcursais com fato gerador posterior ao ajuizamento da recuperação judicial ou que possuam vínculos com (i) adiantamento de contrato de câmbio (ACC); (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios e (iii) alienação fiduciária. Enviar (caso aplicável)	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE

1. Considerações Preliminares – Documentação Pendente

TÓPICO	ago/22			set/22		
DOCUMENTOS GERAIS - SOLICITAÇÃO MENSAL	AVF CONSTRUÇÕES LTDA. (15.435.620/000 1-20)	CONSTRUTORA FOLCHINI EIRELI (08.979.438/000 1-75)	FOLCHINI EMPREENDIMEN TOS IMOBILIARIOS LTDA. (11.448.004/000 1-53)	AVF CONSTRUÇÕES LTDA. (15.435.620/000 1-20)	CONSTRUTORA FOLCHINI EIRELI (08.979.438/000 1-75)	FOLCHINI EMPREENDIMEN TOS IMOBILIARIOS LTDA. (11.448.004/000 1-53)
Balancetes contábeis analíticos em formato excel, mensal.	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Balancetes contábeis analíticos em formato PDF, mensal e assinados.	PENDENTE	ok	ok	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Razão contábil com movimentação mensal de todas as contas;	PENDENTE	ok	ok	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Hitstórico do quadro funcional em excel (número de funcionários em cada mês, contendo: nome, regime (CLT ou PJ), data de admissão e cargo);	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Composição mensal da receita por natureza;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Composição mensal dos custos e despesas por natureza;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Extrato do e-CAC (RFB);	PENDENTE	OK	OK	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Composição da dívida estadual; (extrato SEFAZ/SC ou documento equiparado)	PENDENTE	PENDENTE	ok	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Comprovantes de parcelamentos tributários aderidos, quando aplicável;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Guias e comprovantes de pagamento dos tributos e encargos sociais recolhidos;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Certidões negativas de débitos: FGTS, INSS, SEF, RFB e Municipal; (quando aplicável)	PENDENTE	OK	OK	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Fluxo de caixa realizado;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Fluxo de caixa projetado;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Extratos bancários;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Relação (Relatório Gerencial/Financeiro) de todos os pagamentos efetuados pela Empresa;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Contrato Social e alterações;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Atas de reuniões;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Relatório Ativos e Passivos Contingentes (contendo número do processo, Vara/Comarca, Partes, Natureza, Valor estimado de perda/ganho, situação processual atual);	PENDENTE	ok	ok	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Relatório de Créditos Extraconcursais (contendo as seguintes colunas: emissor, devedor, valor e tipo de garantia); O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), recomenda que sejam destacados os títulos de crédito extraconcursais com fato gerador posterior ao ajuizamento da recuperação judicial ou que possuam vínculos com (i) adiantamento de contrato de câmbio (ACC); (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios e (iii) alienação fiduciária. Enviar (caso aplicável)	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE

1. Considerações Preliminares – Documentação Pendente

TÓPICO	out/22		
DOCUMENTOS GERAIS - SOLICITAÇÃO MENSAL	AVF CONSTRUÇÕES LTDA. (15.435.620/0001-20)	CONSTRUTORA FOLCHINI EIRELI (08.979.438/0001-75)	FOLCHINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (11.448.004/0001-53)
Balancetes contábeis analíticos em formato excel, mensal.	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Balancetes contábeis analíticos em formato PDF, mensal e assinados.	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Razão contábil com movimentação mensal de todas as contas;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Hitstórico do quadro funcional em excel (número de funcionários em cada mês, contendo: nome, regime (CLT ou PJ), data de admissão e cargo);	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Composição mensal da receita por natureza;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Composição mensal dos custos e despesas por natureza;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Extrato do e-CAC (RFB);	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Composição da dívida estadual; (extrato SEFAZ/SC ou documento equiparado)	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Comprovantes de parcelamentos tributários aderidos, quando aplicável;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Guias e comprovantes de pagamento dos tributos e encargos sociais recolhidos;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Certidões negativas de débitos: FGTS, INSS, SEF, RFB e Municipal; (quando aplicável)	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Fluxo de caixa realizado;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Fluxo de caixa projetado;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Extratos bancários;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Relação (Relatório Gerencial/Financeiro) de todos os pagamentos efetuados pela Empresa;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Contrato Social e alterações;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Atas de reuniões;	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Relatório Ativos e Passivos Contingentes (contendo número do processo, Vara/Comarca, Partes, Natureza, Valor estimado de perda/ganho, situação processual atual);	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE
Relatório de Créditos Extraconcursais (contendo as seguintes colunas: emissor, devedor, valor e tipo de garantia); O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), recomenda que sejam destacados os títulos de crédito extraconcursais com fato gerador posterior ao ajuizamento da recuperação judicial ou que possuam vínculos com (i) adiantamento de contrato de câmbio (ACC); (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios e (iii) alienação fiduciária. Enviar (caso aplicável)	PENDENTE	PENDENTE	PENDENTE

2. INFORMAÇÕES SOBRE A RECUPERANDA

2.1. Breve Histórico das Recuperandas

2.2. Estrutura Societária e Estabelecimentos

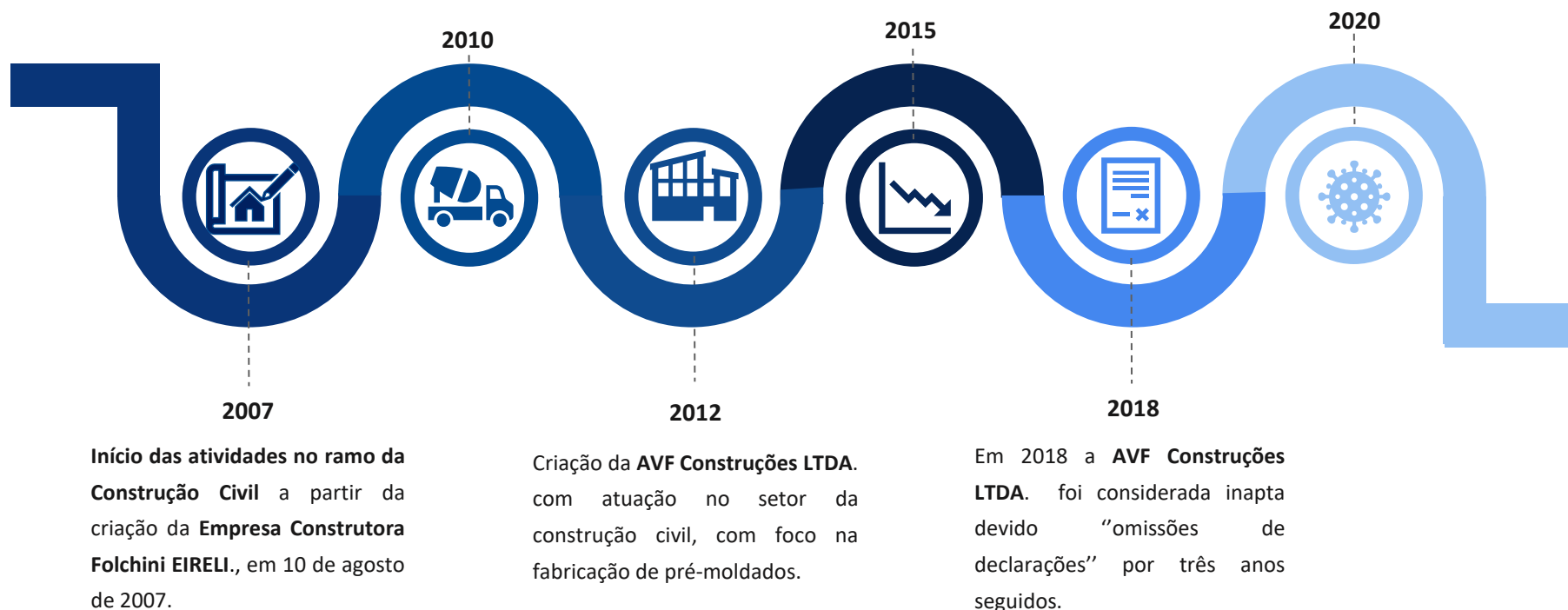
2.3. Atividades das Recuperandas

2.1. Breve Histórico das Recuperandas

Criação da **Folchini Empreendimentos Imobiliários LTDA.**, com atuação focada na produção de concreto, com o objetivo de complementar as atividades da Construtora Folchini e posteriormente atendendo também o mercado.

Período marcado pela **Crise econômica** no setor da construção civil. Devido à redução do acesso ao crédito e ao aumento do preço dos insumos, as três empresas enfrentaram dificuldades para honrar com suas obrigações.

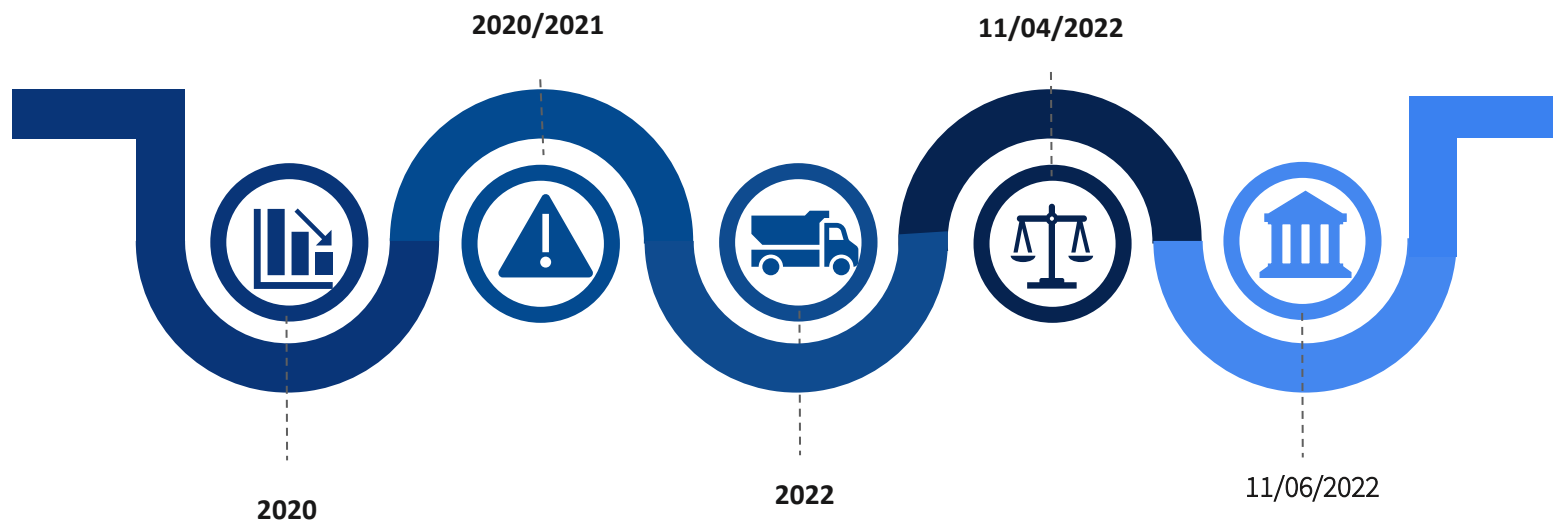
A **eclosão da pandemia de coronavírus** ocasionou a suspensão das atividades não essenciais, impactando o fluxo de caixa das Requerentes e por consequência prejudicando ainda mais a capacidade das empresas em honrar com suas obrigações.



2.1. Breve Histórico das Recuperandas

A Construtora Folchini EIRELI precisou que entregar dois empreendimentos imobiliários (Piazza Mirabela e Le Blanc) para a associação de adquirentes para que estes viessem a concluir as obras.

Ajuizamento do pedido de
Recuperação Judicial



A Empresa Construtora Folchini EIRELI não reconheceu qualquer receita desde 2020.

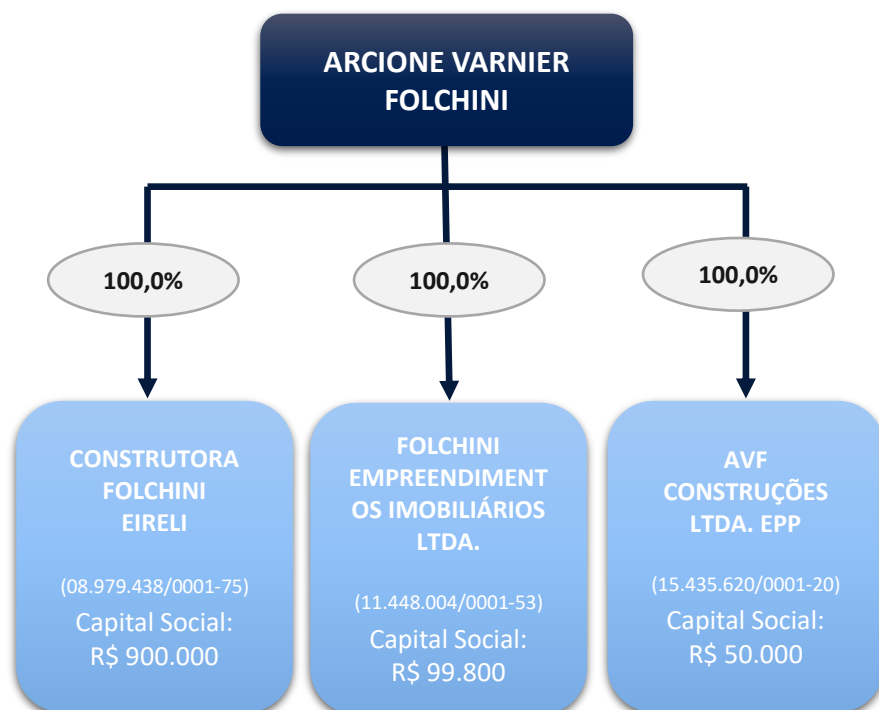
Atualmente, a empresa Folchini Empreendimentos Imobiliários LTDA. é a única das três requerentes a estar em atividade, com foco na produção de concreto.

Deferimento do pedido de
Recuperação Judicial

2.2 Estrutura Societária e Estabelecimentos

ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Apresenta-se, a seguir, a estrutura societária atual:



ESTABELECIMENTO

Em 06 de junho de 2022, essa Equipe Técnica deslocou-se à sede das Recuperandas, situada na Rodovia SC-108, n. 3105, bairro São Simão, cidade de Criciúma/SC, CEP n. 88.811-400.



2.3 Atividades das Recuperandas

ATIVIDADES

As Recuperandas já desenvolveram as seguintes atividades:



Construção Civil



Fabricação de Pré-Moldados



Produção de Concreto

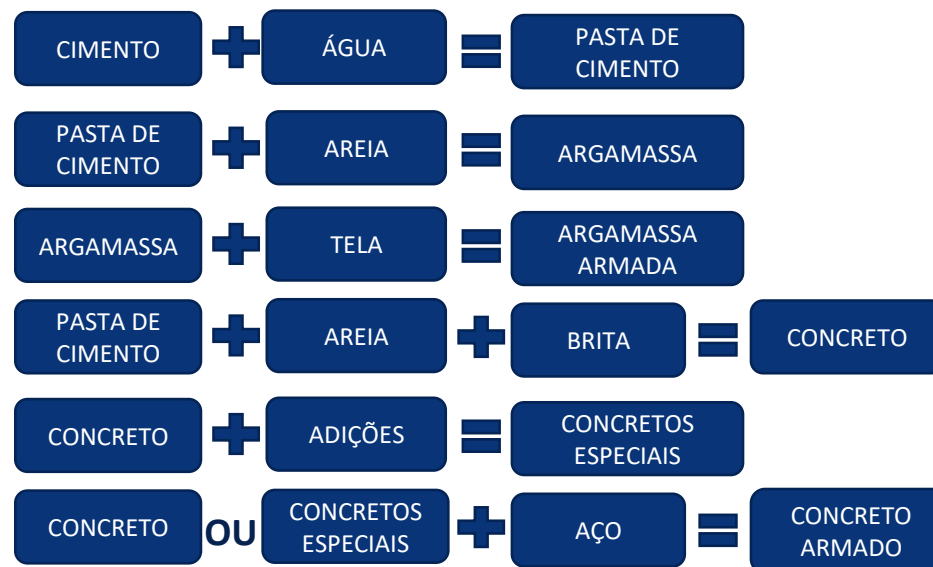
Atualmente as Empresas estão realizando apenas a **produção de concreto**.



SOBRE O CONCRETO

O Concreto é um material formado pela mistura de cimento, água, areia, brita e, eventualmente, aditivos ou adições.

Já o cimento e a água formam a pasta que une os agregados quando endurecida, ou seja, inicialmente encontra-se o concreto em estado plástico, permitindo ser moldado nas mais diversas formas, texturas e finalidades.



3. PRINCIPAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO

3.1. Histórico Processual

3.2. Cronograma Processual

3.3. Eventos do Mês

3.1. Histórico Processual

Trata-se de Recuperação Judicial que teve pedido de processamento ajuizado na data de 11/04/2022 pela **AVF CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA FOLCHINI EIRELI e FOLCHINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Deferido o processamento do procedimento recuperatório no dia 11/06/2022, foi nomeada esta Equipe Técnica para o encargo de Administração Judicial.

Na oportunidade, o Juízo esclareceu a contagem dos prazos em dias corridos, de forma a se concluir pelo fim do cômputo do *stay period* em 08/12/2022 (art. 6º, § 4º, da LRF) e do prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial em 10/08/2022 (art. 53, da LRF).

Apresentada uma lista de credores atualizada pela Recuperanda, esta Administração Judicial já providenciou o encaminhamento das correspondências previstas no art. 22, I, “a”, da Lei nº 11.101/2005.

Ademais, esta Equipe Técnica se encarregou da elaboração da minuta do edital previsto pelo art. 52, § 1º, da LRF, o qual foi veiculado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 23/06/2022, considerando-se publicado em 24/06/2022.

A partir de então, em conformidade com o art. 7º, § 1º, da LRF, os credores e interessados contavam com o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de habilitação e divergências diretamente à

Administração Judicial, findo em 11/07/2022.

Na sequência, teve início o prazo de 45 dias previsto pelo art. 7º, § 2º, da LRF, para apresentação do relatório conclusivo de verificação de créditos pela Administração Judicial, acompanhado da relação de credores resultante, entregues em 29/08/2022 (Evento 132 dos autos principais). Quanto ao Plano de Recuperação Judicial, foi tempestivamente apresentado em 19/08/2022 (Evento 118 dos autos principais).

Ademais, o edital conjunto contendo a lista de credores do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005 e o aviso de recebimento do plano de recuperação do art. 53, parágrafo único, do mesmo diploma, foi veiculado no Diário de Justiça Eletrônico no dia 02/09/2022.

Com a publicação do edital, transcorreu o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao plano de recuperação e o prazo de 10 dias para apresentação de impugnações à lista de credores.

Em razão da apresentação de objeções ao plano, a Administração Judicial sugeriu a convocação de Assembleia-Geral de Credores para os dias 14/02/2023, em primeira convocação, e 28/02/2023, em segunda convocação.

3.1. Histórico Processual

Acolhida a sugestão da Administração Judicial, atualmente aguarda-se a publicação do referido Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores pela Serventia.

É como se encontra o processo.



DATA DO PEDIDO: 11/04/2022



DATA DO DEFERIMENTO: 11/06/2022



STAY PERIOD: 180 dias corridos a contar do deferimento da Recuperação Judicial.

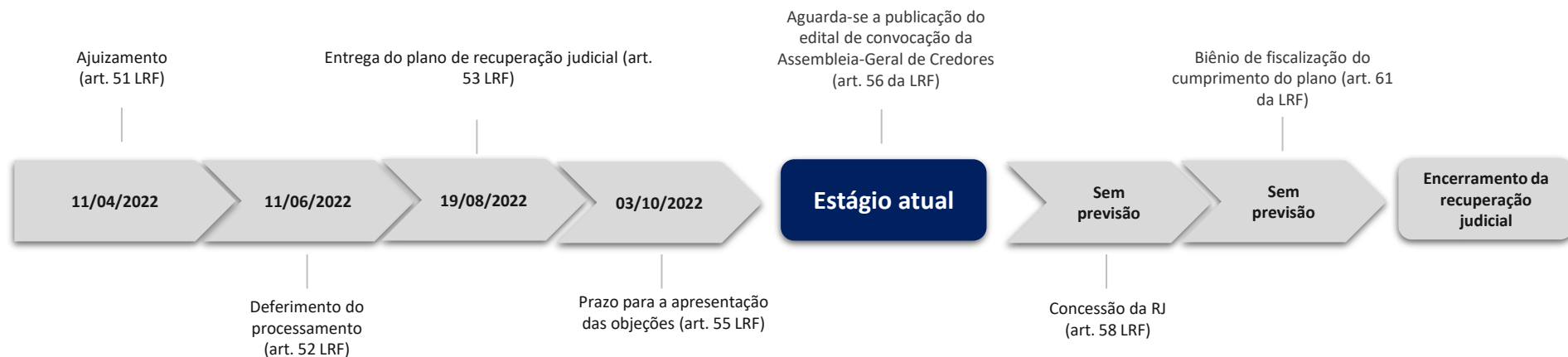
(Art. 189, I c/c art. 6º, § 4º da Lei n. 11.101/05)

O prazo inicial de 180 dias de suspensão das ações e execuções em desfavor das Recuperandas findou em 08/12/2022.

Considerando que na decisão do Evento 251 foi deferida a prorrogação do *stay period* por novos 180 dias, conforme permissivo do art. 6º, §4º, da Lei nº 11.101/2005, a referida suspensão das ações e execuções em desfavor das Recuperandas passou a ter como *dies ad quem* o dia 05/06/2023.

3.2 Cronograma Processual

Processo de Recuperação Judicial:



Verificação de Créditos:



3.3 Eventos do mês

Apresenta-se abaixo a relação dos principais eventos que tramitaram no processo de Recuperação Judicial (nº 5002932-89.2020.8.21.0008) nos meses de **setembro a novembro**:

Data do Evento	Conteúdo	Autos
28/09/2022	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial pelos credores Mauro Felipe e seus representados	Evento 182
30/09/2022	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial pelo Banco do Brasil S/A	Evento 183
05/10/2022	Petição do credor Valmocir Benincá requerendo a habilitação de crédito, de acordo com certidão emitida nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 0001215-51.2017.5.12.0003	Evento 184
05/10/2022	Petição da credora Renata de Bittencourt requerendo a habilitação de crédito, de acordo com certidão emitida nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 0000779-39.2017.5.12.0053	Evento 185
03/11/2022	Petição da AJ apresentando o novo relatório mensal de atividades.	Evento 190
31/08/2022	Decisão Interlocutória indeferindo o pedido de o pedido de convolação da recuperação judicial em falência.	Evento 191
22/11/2022	Petição das Recuperandas requerendo a prorrogação do <i>stay period</i>	Evento 217
22/11/2022	Petição das Recuperandas para juntar o “Contrato de Arrendamento de Unidade Produtiva Isolada Desativada para Fins de Exploração Comercial”	Evento 218
30/11/2022	Decisão interlocutória	Evento 224
30/11/2022	Petição da AJ com requerimento para convocação da AGC	Evento 237
15/12/2022	Decisão interlocutória autorizando a convocação da AGC e deferindo a prorrogação do <i>stay period</i>	Evento 251

4. OUTRAS INFORMAÇÕES

4.1. Créditos Concurrais

4.2. Créditos Extraconcurrais

4.3. Informações Adicionais

4.1 Créditos Concurais

O edital do art. 7º, § 2º e art. 53, Parágrafo Único, da LRF, reflete a relação de credores elaborada pelas Recuperandas, sendo composta por **320 credores** e perfaz o montante de **R\$ 17.911.820,43**, conforme resumos apresentado abaixo.

CONSTRUTORA FOLCHINI EIRELI:

Classe	Nº Credores	Créditos em R\$	%
Trabalhista	41	R\$ 2.228.574,45	19%
Quirografário	79	R\$ 9.281.456,67	78%
ME/EPP	36	R\$ 419.252,00	4%
TOTAL	156	R\$ 11.929.283,12	100%

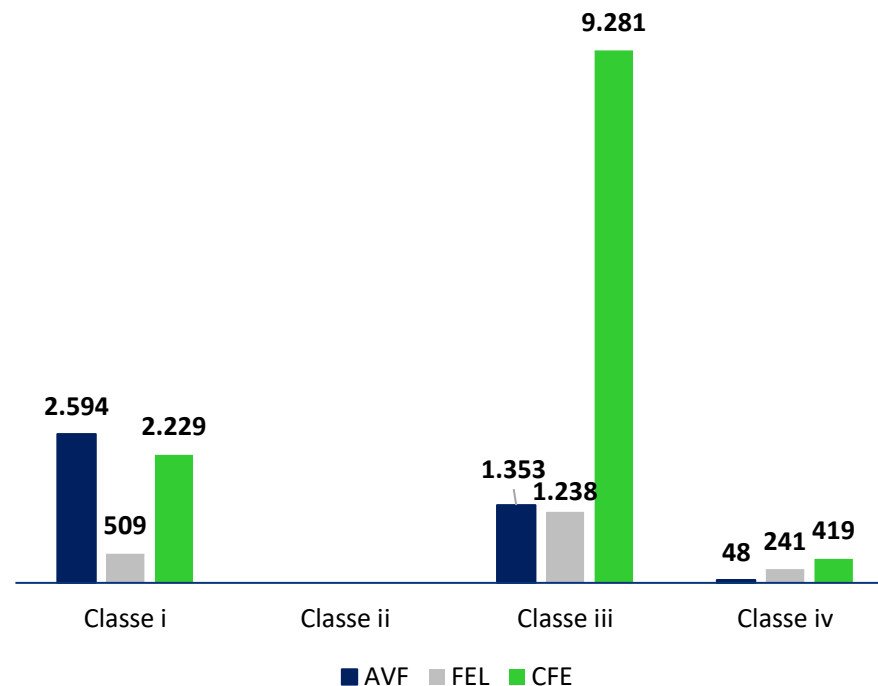
AVF CONSTRUÇÕES LIMITADA:

Classe	Nº Credores	Créditos em R\$	%
Trabalhista	18	R\$ 2.593.901,09	65%
Quirografário	17	R\$ 1.353.271,15	34%
ME/EPP	3	R\$ 47.593,71	1%
Total	38	R\$ 3.994.765,95	100%

FOLCHINI EMPREENDIMENTOS LTDA:

Classe	Nº Credores	Créditos em R\$	%
Trabalhista	10	R\$ 508.870,04	26%
Quirografário	60	R\$ 1.238.109,26	62%
ME/EPP	56	R\$ 240.792,06	12%
TOTAL	126	R\$ 1.987.771,36	100%

Credores Concurais (em R\$ mil)



A lista de credores completa está disponível no endereço eletrônico desta Administração Judicial:

<https://brizolaejapur.com.br/casos/recuperacoes/folchini-empreendimentos-imobiliarios-eireli-construtora-folchini-eireli-e-avf-construcoes-ltda>

4.2 Créditos Extraconcursais

OUTROS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

Enquadram-se como créditos extraconcursais, principalmente: o passivo fiscal, operações de adiantamento de contrato de câmbio, cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios e alienação fiduciária.

Sobre o tema, os Representantes das Recuperandas informaram que atualmente os créditos extraconcursais resumem-se ao passivo fiscal.

CONSULTA SERASA

Em consulta dos CNPJ's das Recuperandas (08.979.438/0001-75, 11.448.004/0001-53, 15.435.620/0001-20), realizada no dia 25 de outubro de 2022, esta Equipe Técnica verificou existência de 646 títulos protestados em cartórios, conforme a tabela a inferior:

CNPJ CONSULTADO	Nº de Títulos
08.979.438/0001-75	251
11.448.004/0001-53	391
15.435.620/0001-20	4
TOTAL	646

PASSIVO FISCAL FEDERAL (em R\$ mil)*

CNPJ CONSULTADO	VALOR
08.979.438/0001-75	R\$ 6.492.043,55
11.448.004/0001-53	R\$ 1.176.546,22
15.435.620/0001-20	R\$ 2.058.418,96
TOTAL	R\$ 9.727.008,73

* Os números ora apresentados referem-se aos valores inscritos em Dívida Ativa Federal, consulta realizada no site da PGFN em 25/10/2022.



4.3 Informações Adicionais

NÚMERO DE COLABORADORES ATIVOS

Até a finalização do presente relatório esta Equipe Técnica não havia recebido informações referente ao histórico do quadro funcional das Recuperandas.

Tão logo recebido, a Administração Judicial irá analisar a referida documentação e apresentar no próximo Relatório Mensal de Atividades.



OUTRAS INFORMAÇÕES



Até a finalização do presente relatório, estavam **pendentes** de envio para esta Administração Judicial diversos documentos.



A parcela de novembro de 2022 referente aos **honorários devidos à Administração Judicial** (R\$ 7.508,00) estavam em atraso até a data de elaboração deste relatório.



Não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos **incisos do art. 64, da LRF**.

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipualemente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/SC 50.278



Matheus Mombach
Advogado
OAB/RS 105.658



Victória Cardoso Klein
Advogada
OAB/SC 52.615



José Paulo Japur
Advogado Corresponsável
OAB/SC 50.157



Daniel Kops
Coordenador Contábil
CRC 96.647/O-9



Alice Minatto
Equipe Jurídica



Isabela Zeferino Reinaldo
Equipe Contábil



Felipe Camardelli
Coordenador Financeiro
CRA 31.349/O

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

